

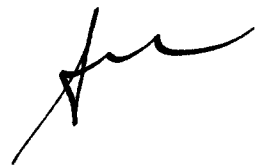
ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DA SEA WORLD

São partes neste instrumento:

- A- **SEA WORLD OPERADORA PORTUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.938.800/0002-10, com estabelecimento na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, salas 1314/ 1316/ 1318 – Centro – Vitória/ ES, neste ato representado pelo Diretor Sr. Angelo Martucci – CPF nº 876.089.017-72;
- B- **SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. República nº 1, Centro, Vitória/ ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. Cícero Benedito Gonzaga – CPF nº 875.296.887-15;
- C- **SUPORT – SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória/ ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. Roberto Hernandez – CPF nº 362.040.809-20;
- D- **SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Antonio Dias da Silva – CPF nº 318.021.097-49;
- E- **SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 247, Centro, Vitória/ ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. Josué King Ferreira – CPF nº 230.709.005-34.

RESOLVEM AS PARTES

Pela prorrogação de acordo coletivo.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ABRANGÊNCIA

1.1- O presente Acordo Coletivo de Trabalho rege as relações e condições de trabalho entre a SEA WORLD e os Trabalhadores Portuários Avulsos, todos devidamente representados pelos diversos SINDICATOS acima qualificados.

1.2- O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá todas as categorias acima, bem como as operações constantes da Tabela de Remuneração do Anexo I, especificamente embarque de granito, em todos os Portos do Estado do Espírito Santo onde a Sea World realize Operação Portuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1- O presente termo aditivo vem prorrogar o período de vigência do acordo coletivo firmado em 09 de janeiro de 2009 que passará a vigorar até 31 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1- Fica eleito o foro da comarca de Vitória, para a solução de quaisquer litígios provenientes da aplicação deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

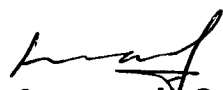
4.1- As partes signatárias do presente Acordo Coletivo de Trabalho acordam expressamente que as condições estabelecidas neste termo se sobrepõe às condições da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme disposto na Cláusula 19ª parágrafos 3º e 4º da própria convenção.

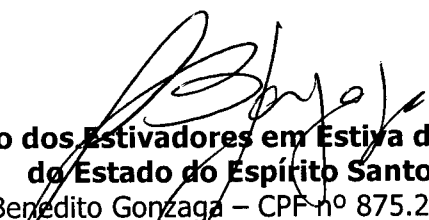
4.2- Ficam mantidas as demais condições estabelecidas nas CCT que não colidam com o presente.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, a saber, uma para cada parte, uma para o OGMO/ES e as demais para fins de depósito na Delegacia Regional do Trabalho da 17ª Região, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2010.


Sea World Operadora Portuária Ltda.
Angelo Martucci – CPF nº 876.089.017-72


**Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga
nos Portos do Estado do Espírito Santo**
Sérgio Antônio Dias da Silva – CPF nº 318.021.097-48


**Sindicato dos Estivadores em Estiva de Minérios
do Estado do Espírito Santo**
Cícero Benedito Gonzaga – CPF nº 875.296.887-15

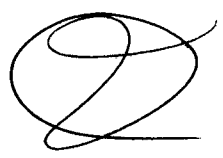


SUPPORT – Sindicato dos Trabalhadores Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos no Estado do Espírito Santo

R Roberto Hernandez – CPF nº 362.040.809-20

Sindicato dos Portuários Avulsos Arrumadores e dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo

Josué King Ferreira – CPF nº 230.709.005-34



Testemunhas:

**Tabela de Composição Básica de Equipe e Remuneração para
Movimentação de Granito no Costado do Navio (SEA WORLD)**

Função	Cota	Quantidade	Condições	Taxa R\$ / TONS	Salário-dia (em R\$)	Salário-produção (em R\$)
COMPOSIÇÃO BÁSICA "ESTIVA"						
Contra mestre de porão	1,50	1	por terno	0,64437	154,40	257,75
Portaló	1,00	1	por terno	0,64437	154,40	257,75
Homens de porão	1,00	5	por terno	0,64437	154,40	257,75
Empilhadeira (extra)	1,15	1	por terno	0,64437	154,40	257,75
Guincheiro (facultativo)	1,15	2	por terno	0,64437	154,40	257,75
COMPOSIÇÃO BÁSICA "CONFERENTES"						
Conferente Chefe	2,00	1	por navio	0,64437	154,40	257,75
Conferente Ajudante	1,15	1	por navio	0,64437	154,40	257,75
Conferente de Lingada	1,00	1	por terno	0,64437	154,40	257,75
COMPOSIÇÃO BÁSICA "ARRUMADORES"						
Homem Lingada	1,00	4	por terno	0,25982	154,40	257,75
COMPOSIÇÃO BÁSICA "SUPORT"						
Encarregado	1,50	1	por navio	0,32219	154,40	257,75
Operadora de máquina	1,15	1	por navio	0,32219	154,40	257,75
Capatazia	1,00	1	por navio	0,25982	154,40	257,75